

Projeto de Lei nº 117/2021

De 05 de abril de 2021.

“Concede abono temporário aos profissionais médicos do ESF, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ibnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica concedido abono temporário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos servidores ocupantes do cargo de Médico ESF.

Parágrafo Único – O abono previsto no *caput* incide sobre o salário base e não se incorpora ao vencimento e vigorará enquanto a Organização Mundial de Saúde – OMS manter a declaração de emergência em saúde pública internacional para o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 05 de abril de 2021.


Ibnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

RECEBIDO
06 / 04 / 2021

Natália Oliveira Guerra
Assessor do Presidente

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 117/2021.

De 05 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

1 – Que o ABONO TEMPORÁRIO criado pelo presente projeto, visa incidir sobre os vencimentos básicos dos servidores ocupantes do cargos de Médico ESF.

2 – No momento é impossível, orçamentária e financeiramente, conceder um reajuste geral, diante do atual momento e das vedações constantes da Lei Complementar nº 173/2020.

3 – Que o abono concedido é mais uma das ações atinentes ao enfrentamento da COVID-19, tendo em vista...

4 – Anexo ao presente a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

5 – Diante disso, colocamos à apreciação desta egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental, contando, ainda, com o alto espírito de compreensão e reconhecimento dos edis desta Casa para que o Projeto seja votado conforme enviado.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 05 de abril de 2021.



Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

Santa Margarida, 05 de abril de 2021.

Ilmo Sr.

Guilherme Caldas Otoni

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei de nº 117/2021, que “Cria abono temporário para o cargo de Médico ESF, e dá outras providências.”

Como se trata de matéria de relevante interesse público e urgência, solicitamos a convocação de reunião EXTRAORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL, visando a regular instauração do processo legislativo no tocante à apreciação, discussão e votação do presente projeto, com esteio no art. 110, XVI da Lei Orgânica Municipal.

Limitados ao exposto, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.


Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA CONCESSÃO DE ABONO AOS MÉDICOS DA
ESTRATÉGIA DA SAÚDE FAMÍLIA (ESF)
NO EXERCÍCIO DE 2021**

A despesa relativa a concessão de abono temporário aos médicos da estratégia da saúde família (ESF) no exercício de 2021 será de **R\$ 149.991,60** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais, sessenta centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **0,23%** (zero vírgula vinte e três por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 65.680.505,31** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais, trinta e um centavos).

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

Descrição	Exercício de 2022	Exercício de 2023
Despesas	193.551,60	193.551,60
Receitas do Município	58.096.901,31	60.157.318,99
Percentual previsto	0,33%	0,32%

Desta forma, concluímos que a Prefeitura de Santa Margarida disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa para o exercício de 2021.

Santa Margarida, 05 de abril de 2021.


Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida



Hécio Vieira Dutra
Contador CRC/MG 81.616

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CONCESSÃO DE ABONO
AOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE FAMÍLIA (ESF)
NO EXERCÍCIO DE 2021**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa relativa a concessão de abono temporário aos médicos da estratégia da saúde família (ESF) no exercício de 2021 será de **R\$ 149.991,60** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais, sessenta centavos) incluindo obrigações patronais representando um gasto de **0,23%** (zero vírgula vinte e três por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 65.680.505,31** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e cinco reais, trinta e um centavos), é compatível com as metas e prioridades da administração prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Plano PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2021.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa prevista relativa a concessão de abono temporário para os médicos da estratégia da saúde família (ESF) da Prefeitura de Santa Margarida não afetará em proporção um aumento de despesa.

Santa Margarida, 05 de abril de 2021


Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida